



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO Nº 4.008, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL RURAL DE 9,68 HECTARES A SER DESMEMBRADO DA FAZENDA SANTA MARIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POMPÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel rural de 9,68 hectares a ser desmembrado da Fazenda Santa Maria, originária das Transcrições nº 15.444-Livro 3-C e 17.797- Livro 3-Q do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia, de propriedade de Alberto José Moyses Auada, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CIC nº 012.899.268/91, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-6A cravado na lateral da Estrada Municipal - PMP-127, que liga Pompéia a Novos Cravinhos, deste segue pela lateral da Estrada confrontando com a mesma como quem vai a Pompéia no azimute  $198^{\circ}23'38''$  e 288,45m até o marco M-7, daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Fazenda Santa Maria, no azimute  $288^{\circ}53'44''$  e 336,92m até o marco M-7A, daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a área remanescente da Fazenda Santa Maria, no azimute  $18^{\circ}49'01''$  e 287,98m até o marco M-7B, daí deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada da Fazenda Santa Maria no azimute de  $108^{\circ}49'01''$ , numa distancia de 334,79 metros até o marco M-6A, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 9,68 hectares. Área devidamente cadastrada no Incra em área maior sob nº 6121290041620 e número do imóvel na receita federal – 3.047.373-0.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste decreto destina-se à instalação de um aterro sanitário.

ARTIGO 3º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, para fins de imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15 do decreto-lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Câmara Municipal de Pompéia

15 OUT 2009



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

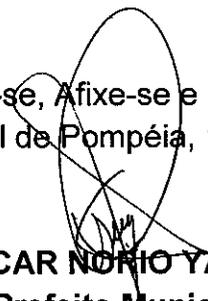
Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.008/2009 – fl. 02.

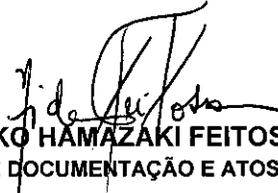
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Pompéia, 13 de outubro de 2009.

  
**OSCAR NORIO YASUDA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 13 de outubro de 2009.

  
**HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA**  
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS